TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2024

CNPJ/MF 12.130.7A4/0001

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINIS

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de abril de 2024, às 11:00 horas, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-000. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 12, do Estatuto Social. 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Arley Custódio Fonseca - Presidente; e Sra. Leticia Aparecida Oliveira Santos - Secretária. 4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, no contexto de uma operação de securitização, observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), bem como da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da sua 4º (quarta) emissão de até 50.000 (cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis e ma ções, da espécie quirografária, em duas séries, no montante de R\$ 50.000.000,000,000 (cinquenta milhões de reais) na data de emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (a) 40.000 (quarenta mil) debêntures série sénior ("Debêntures Série subordinada ("Debêntures Subordinada S"), de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na data de emissão, a qual será lastreada nos direitos creditórios oriundos das notas comerciais escrituras a serem emitidas pela Devedora (conforme abaixo definida) ("Notas Comerciais Escriturais") por meio do "Termo de Emissão da 1º (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais em Duas Séries, para Colocação Privada, da BCLV Comércio de Veículos S.A.", celebrado entre a Companhia, a BCLV Comercio de Veículos S.A. ("Devedora"), Henry Visconde ("Henry") e Illan Empreendimentos e Participações Ltda. ("Illan", em conjunto com Henry, os "Garantido-res") ("Termo de Emissão"), para distribuição pública destinada me definidos no artigo 11 da CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("Resolução CVM 30", "Investidores Profissionais" e "Oferta", respectivamente), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme vigente, ("Debêntures", "Emissão", "Operação de Securitização" e "Resolução CVM 160" respectivamente); (ii) uma vez aprovada a Emissão, a autorização para que a Companhia, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, negociem todos os termos e condições para formalização da Emissão, do Termo de Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta, bem como tome todas as providências relativas à Emissão, inclusive, mas não se limitando, às seguintes: (a) contratar instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários autorizada a operar no mercado de capitais para a estruturação, coordenação e colocação da Oferta. (**"Coordenador Líder"**); **(b)** contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, tais como c banco liquidante (**"Banco Liquidante"**), o escriturador das Debêntures (**"Escriturador**"), a instituição para atuai panco liquidante (Banco Liquidante), o escriturador das Debentures (Escriturador), a instituição para atuar como agente fiduciário (" Agente Fiduciário"), os assessores legais, o sistema de distribuição e negociação das Debêntures no mercado primário, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; e (c) negociar e celebrar (c.1) o "Instrumento Particular de Escritura da 4º (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da True Securitizadora S.A.", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado (" Escritura de Emissão"); (c.2) o Termo de Emissão; (c.3) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito Debtures no merciado primario, derire outros pressourois de serviça que se necesian de respectiva estando estando de respectiva estando respectiva contratos, es (pressourois estando pressouro) de provincio de contratos de contratos, es (pressourois estando pressourois estando de contratos de contratos, estando de contratos de co

TRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2024 (clusive), ou (ii) a data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures em virtude (a) da ocorrência ou declaração, conforme o caso, de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais; ou (b) do exercício, pela Devedora, da oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro (exclusive), a qual será calculada nos termos da Escritura de Emissão ("Remuneração"); (r) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado ou de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga conforme datas indicadas na Escritura de Emissão ("Datas de Pagamento de Remuneração"); (s) Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado ou de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão ("Amortiza-tário das Debêntures será amortizado conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão ("Amortiza-tário das Debêntures será amortizado conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão ("Amortiza-tário das Debêntures será amortizado conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão ("Amortizade um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Uni-tário das Debêntures será amortizado conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão ("Amortiza-ção" e "Datas de Amortização"; sendo as Datas de Pagamento de Remuneração, em conjunto com as Datas de Amortização e quaisquer outras datas de pagamento relacionadas às Debêntures, incluindo, mas não limitando-se aos pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado ou de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme o caso, "Datas de Pagamento"); (1) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hi-pótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente: (a) na sede da Companhia ou do Banco Liquidante; (b) compano, a caso, pala instituição, finançaria; contratada, para aste fine (ii) Procenação dos Parasos ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim; **(u) Prorrogação dos Prazos** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do pagamento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento subsequente, se a data do pagamento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures; (v) Encargos Moratórios. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Investidores nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente atualizados pelos Juros Remuneratórios, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos ao acréscimo de, interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados por rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (ii) multa moratória e não compensatória de 2,00% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). (w) Decadência dos Direitos aos Acréscimos. O não comparecimento dos Investidores para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Com-panhia nas datas previstas nessa Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará di-reito ao recebimento dos Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios decorrentes do atraso no recebimento, reito ao recepimento dos Jurós Kemuneratorios e/ou Encargos Moratorios decorrentes do atraso no recepimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. (x) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (y) Publicidade. Sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos publicados em jornal de grande circulação, bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores (https://truesecuritizadora.com.br/) sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à B3 ("Avisos aos Investidores"). (2) Garantia. Não serão constituídas garantias incida ao Agente Fidución e à B3 ("Avisos aos Investidores"), (2) Garantia. Não serão constituídas grantias específicas, realo ou pesoais, sobre a Debehtures, 602 obtenitores o Des antimos constituídas no simbidos Contratos de Garantia. As Debehtures mão contratão com garantia fluturante da Companhia, razão pela qual quaquer hem ou direto integrante de seu patárinônio, que não componah o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), (aa) Imunidade dos Debenturistas. Caso qualquer Investidor poze de algum pode imunidado ou isenço tributana, este deverá enaminhar os Barno Liquidante a é Aompanhia, no prazo mínimo de 10 (dez) Das Uteis de antecedência em eslação à data prevista para recebimento de qualquer mediores relativos a Dobehturus, estocumentação compobatoria dessa imunidade ou senço di tributanti, andi controla de qualquer de composito específicas, reais ou pessoais, sobre as Debêntures. As Debêntures gozarão indiretamente das garantias constituídas no âmbito dos Contratos de Garantia. As Debêntures não contarão com garantia flutuante da Companhia, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido). **(aa) Imunidade dos Debenturistas**. Casc